

LEI Nº 2.944/2015

Súmula: “Fica autorizada a concessão de Transferência Voluntária de recursos financeiros à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, no valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), a título de subvenção Social e de Auxílio, visando financiar o ‘Projeto VIDA’, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar Transferência Voluntária de recursos financeiros à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, com sede neste Município, no valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a título de Subvenção Social, e R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a título de Auxílio, visando financiar o “Projeto VIDA”.

Parágrafo Único: A Transferência Voluntária de que trata o *caput* deste artigo dá-se em conformidade com a Resolução nº 040/2015 e Edital nº 001/2015 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - Subvenção Social: 14.03.08.243.0008.6002 – 3350430000 – fonte 1.880
- Ação PPA 196;
- II - Subvenção Social: 14.03.08.243.0008.6002 – 3350430000 – fonte 3.880
- Ação PPA 196;
- III - Auxílio: 14.03.08.243.0008.6002 – 4450420000 – fonte 1.880 – Ação PPA 196;
- IV - Auxílio: 14.03.08.243.0008.6002 – 4450420000 – fonte 3.880 – Ação PPA 196;

Parágrafo Único: Não havendo alteração na estrutura funcional programática a vigência da presente lei se estenderá para exercício 2016 conforme dotações mencionadas no *caput*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal